



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de Serviços de Reforço Estrutural nas Lajes L37 no primeiro pavimento e L65 no segundo pavimento do Fórum Trabalhista de Macapá, para correção dos problemas existentes na estrutura do FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ, construído através do Contrato 101/2013, Processo nº 2180/2013, seus aditivos e demais obras realizadas do projeto, localizado na cidade de Macapá, na Rua Tocantins, Loteamento INFRAERO II, S/N - CEP 68908-058 - Bairro INFRAERO, Macapá-AP, conforme especificações técnicas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

Em visita técnica realizada no período de 21 a 22.12.2017, no Fórum Trabalhista de Macapá, pelo Engenheiro Carlos Roberto Araújo, foram observados sinais de problemas estruturais nas lajes localizadas no hall de espera da 1ª, 2ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista de Macapá, que receberam no projeto estrutural os números L63 e L65 no primeiro pavimento (1ª e 2ª Varas do Trabalho) e L37 e L39 no segundo pavimento (5ª e 6ª Varas do Trabalho), que vem causando a soltura das placas de porcelanato que revestem o piso das lajes citadas, recorrentemente, conforme informação da Chefe do Núcleo Administrativo do Fórum, cuja recuperação já foi executada várias vezes pela empresa que construiu o prédio.

Ressalte-se que o problema ora detectado nas lajes mencionadas foi alvo de reforço na época da execução da estrutura do prédio. Na ocasião, a fiscalização da obra observou deformações (flechas verticais) excessivas nessas lajes, fato que foi comunicado à Administração deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

Regional e como medida saneadora foram realizados reforços estruturais, executados pela Contratada, com a utilização de vigas em perfis metálicos dimensionados para reduzir as deformações verticais apresentadas. Conforme o relatório, referente à visita técnica realizada no período de 21 a 22.12.2017, o Chefe da DIMOP avalia que a execução de tais vigas parece não ter sido efetiva, pois as patologias encontradas à época da construção ainda perduram, agora com a estrutura já em utilização.

Considerando a necessidade de conservação do patrimônio público e conhecimento prévio de possíveis situações-problema que subsidiariam um planejamento adequado e a tomada de decisões; considerando a grande importância da necessidade de se prover segurança às edificações e aos seus usuários; considerando fatores como a vida útil dos materiais de construção civil que constituem as estruturas bem como problemas de manutenção; sugere-se a contratação de empresa de engenharia para execução de Reforço Estrutural nas Lajes L37 no primeiro pavimento e L65 no segundo pavimento do Fórum Trabalhista de Macapá.

3 - ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas dos serviços se encontram anexas ao Projeto Básico.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados obedecendo às especificações técnicas e aos serviços existentes na planilha orçamentária, apresentados em anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para os serviços é de R\$128.081,14 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitenta e Um reais e catorze centavos), estando a planilha de preços, as composições de preços unitários, a composição do BDI e a tabela de encargos sociais inclusas nos documentos anexos.

Para referência de preço foram utilizadas tabelas de preços oficiais (SINAPI, SEDOP, SEINFRA, SICRO e ORSE) em consonância com a LDO vigente e Decreto n.º 7983/2013, pesquisas de preços no mercado local para os itens não cadastrados nas tabelas mencionadas e composições orçamentárias COM DESONERAÇÃO.

6 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme a seguir:

- Execução de Serviços de Reforço ou Recuperação Estrutural de Estruturas de Concreto Armado ou Metálicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

6.2 - DOS PREÇOS

Os preços lançados na planilha orçamentária, em anexo, tiveram como base insumos obtidos de fonte oficial, no presente caso o SINAPI, portanto, não há valores que não sejam de fontes oficiais.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Engenharia, e obedecendo o cronograma em anexo a este projeto básico.

8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os serviços relevantes para esta contratação são:

Item 4.1- CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL;

Item 5.4- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014

Em função da celeridade necessária para execução dos serviços propostos, sugere-se que a modalidade de licitação seja na forma de Convite, consoante Art. 23, inciso I, alínea a da lei 8.666/93. Não se vislumbra a realização de pregão por se tratar de serviço não comum, muito específico da área de engenharia e, ainda, levando-se em consideração a urgência para a resolução do problema apresentado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

9 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com o inciso II do artigo 10 do decreto 8538/2015, **por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**, uma vez que as etapas dos serviços são inter-relacionadas e o atraso em uma implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento no marco final de entrega da obra, logo, **NÃO** se recomenda que seja estabelecida cota de 25% para micro e pequenas empresas.

10- RESOLUÇÃO N.98/2012

Segundo a legislação em tela os Tribunais Regionais do Trabalho **deverão inserir nos editais de licitação** cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

11 - CLÁUSULA DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO

Consoante o Decreto 7.983/2013 (art.13, inciso II) **deverá constar do edital e do contrato** cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, computando-se esse percentual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - SUSTENTABILIDADE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 47.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Orientar seus empregados, durante a execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, assim como toda legislação em vigor que trate sobre esse tema, especialmente a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.2 - A CONTRATADA deverá observar as formas adequadas de destinação e utilização de resíduos sólidos, não permitindo:

I - lançamento "in natura" a céu aberto;

II - deposição inadequada no solo;

III - queima a céu aberto;

IV - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

V - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

VI - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

12.3 - A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAS E DE OBRAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA - DIMOP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES L37 NO PRIMEIRO
PAVIMENTO E L65 NO SEGUNDO PAVIMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

12.4 - A CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs - abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi desenvolvido pelo engenheiro da DIMOP, Wankes Solony de Carvalho Chaves Júnior.

Belém, 01 de março de 2018.

Wankes Solony de Carvalho Chaves Júnior

Analista Judiciário